

Termo de Referência 65/2024

Informações Básicas

|                    |                                                       |                   |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                  | Editado por       | Atualizado em            |
| 65/2024            | 102314-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C. BOTUCATU | LUIS CARLOS SAITO | 27/11/2024 10:40 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                              |                   |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 1093/2024 FCA           |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Utensílios domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | CATMAT | OBJETO                                                              | UNIDADE DE FORN. | QUANT. | \$ MÉDIO UNITÁRIO | \$ MÉDIO TOTAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------------|----------------|
| 1    | 361142 | BALDE PLASTICO ATÓXICO ALIMENTÍCIO                                  | UNIDADE          | 3      | R\$ 54,07         | R\$ 162,21     |
| 2    | 454522 | FACA MANUAL P /COZINHA,INOX, LEGUMES/FRUTAS, 20CM,CABO PP,COR PRETA | UNIDADE          | 6      | R\$ 41,86         | R\$ 251,16     |
| 3    | 385400 | GARRAFA TÉRMICA EM POLIPROPILENO, DE PRESSAO,1 LITRO, PRETA         | UNIDADE          | 8      | R\$ 63,26         | R\$ 506,08     |
| 4    | 385399 | GARRAFA TÉRMICA, PRESSÃO, 1,8L, POLIPROP., AMPOLA VIDRO,C/ALCA,LISA | UNIDADE          | 4      | R\$ 74,80         | R\$ 299,20     |
| 5    | 333180 | PANELA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO POLIDO GROSSA,17                     | UNIDADE          | 4      | R\$ 168,16        | R\$ 672,64     |

|   |        |                                                                                             |         |   |            |            |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|------------|------------|
|   |        | R\$ LITROS,<br>DIAMETRO 40 CM                                                               |         |   |            |            |
| 6 | 378063 | TÁBUA P<br>/MANIPULACAO,<br>POLIETILENO, MED.<br>34X10CM, ALT.08MM,<br>RETANGULAR,<br>VERDE | UNIDADE | 6 | R\$ 76,74  | R\$ 460,44 |
| 7 | 303842 | VARAL DE CHÃO,<br>ESTR.DE TUBO DE<br>ACO, PINTURA<br>BRANCA,<br>(560X940X1520)MM            | UNIDADE | 1 | R\$ 149,00 | R\$ 149,00 |

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Publicação da Nota de Empenho no Portal nacional de compras públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a não obrigatoriedade deste para ocorrente exercício, nos termos do artigo único do Decreto estadual nº 67.889 de 03 de maio 2023

2.2 A Faculdade de Ciências Agronômicas - UNESP, Campus de Botucatu, é uma das 34 unidades universitárias que compõem a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com atribuições técnicas e didático-científicas, cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ambiente acadêmico para possibilitar o ensino, a

pesquisa e a extensão em suas Unidades de Produção, através de atividades de experimentação, de aulas práticas, estágios e de complementos da formação profissional para estudantes de graduação e pós-graduação da FCA .

2.2.1 O material descrito no item 1 será utilizado em disciplinas de graduação do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia vinculadas ao desenvolvimento de projetos do Programa Núcleos de Ensino da Unesp – 2024, EDITAL Nº 10/2023 – Prograd. O Programa Núcleos de Ensino da Unesp tem por objetivo promover e aprimorar a Educação Pública no estado de São Paulo por meio de projetos que garantam a formação humana integral, focando em valores como cidadania, democracia, tolerância e direitos humanos. Isso envolve estreitar a relação entre a Unesp e as escolas de educação básica, integrar teoria e prática educacional, difundir o conhecimento produzido pela universidade, além de desenvolver programas para a formação e atualização contínua de educadores e profissionais da área. A meta é fortalecer o ensino, pesquisa e extensão universitária, buscando a melhoria da educação básica e a formação dos futuros educadores.

2.2.2. A contratação dos itens 2, 5 e 6 listados neste instrumento é essencial para atender às demandas das aulas práticas e à montagem de experimentos realizados no laboratório de Pós-Colheita do Departamento de Produção Vegetal - Horticultura. Este laboratório é dedicado ao estudo de alimentos, atendendo às demandas das disciplinas voltadas à área de Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal e Fisiologia Pós-Colheita de Frutas e Hortalças, ministradas nos cursos de Engenharia Agrônômica (FCA), Nutrição (IBB) e no Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Horticultura (FCA).

2.2.3. O material descrito no item 3, as garrafas térmicas, será utilizado para atender à demanda de consumo de café e chá na sala de recepção do Departamento de Produção Vegetal - Horticultura, onde as bebidas são consumidas diariamente por alunos, docentes, funcionários e visitantes. E em eventos institucionais, reunião de congregação e demais demandas solicitadas pela Diretoria. considerando que tais bebidas precisam estar na temperatura ideal para o consumo. E necessário a substituição, visto que as garrafas atuais já não mantém a temperatura de conservação. Resultado do desgaste e tempo de uso.

2.2.4 Os materiais descritos no item 4 serão utilizadas para atender às demandas de consumo de café, chá em eventos institucionais, reunião de congregação e demais demandas solicitadas pela Diretoria. Considerando que tais bebidas precisam estar na temperatura ideal para o consumo. E necessário a substituição, visto que as garrafas atuais já não mantém a temperatura de conservação. Resultado do desgaste e tempo de uso.

2.2.5. O material descrito no item 7, varal de chão, será utilizado para solucionar a improvisação na secagem de panos de chão pela equipe de limpeza, que atualmente, após a lavagem, os estende em locais inadequados no Laboratório

de Recepção de Materiais de Campo do Departamento de Produção Vegetal - Horticultura. A aquisição desse item garantirá que os panos sejam secos de forma adequada e em um ambiente apropriado.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No caso de Dispensa sem disputa (art. 75, II da Lei 14.133/2021), o ETP é discricionário conforme **PORTARIA UNESP Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**.

3.1.1 A contratação do item 1 presente neste instrumento é de suma importância para o atendimento das demandas do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia vinculadas ao desenvolvimento de projetos do Programa Núcleos de Ensino da Unesp – 2024, EDITAL Nº 10/2023 – Prograd e será utilizado no projeto de extensão intitulado "Educação Ambiental nas Escolas: Do Lixo ao Luxo". Estes materiais servirão para construção de um minhocário e instalação de coleta seletiva nas salas de aula visando implementar um modelo de desenvolvimento sustentável na escola e para a vida, fomentando a integração da teoria e prática educacional, difundindo o conhecimento produzido pela universidade, fortalecendo o ensino, pesquisa e extensão universitária.

3.1.2 A aquisição do item 2 é indispensável, pois a faca de inox é mais durável, resistente a corrosão e de fácil limpeza além de evitar o acúmulo de bactérias em fissuras. Este tamanho é o ideal para a demanda do laboratório de Pós-Colheita para a manipulação de frutas, legumes e frutas.

3.1.3 A contratação do item 3 é essencial, pois as garrafas térmicas atualmente em uso encontram-se desgastadas devido ao uso contínuo e já não conseguem mais manter a temperatura ideal do café ou do chá, comprometendo a qualidade do serviço oferecido. A substituição dessas garrafas é fundamental para reduzir a frequência do preparo das bebidas, além de economizar os recursos e o tempo da funcionária responsável.

3.1.4 A contratação do item 4 presentes neste instrumento é de suma importância garantir o acondicionamento de bebida quente como, café, chá, que são preparados para atender reuniões de congregação e eventos institucionais. Considerando que as atuais garrafas térmicas já não mantêm tais bebidas na temperatura de conservação considerada ideal. Resultado do seu tempo de uso, sendo necessária a substituição.

3.1.5 A aquisição do item 5 é indispensável, pois a panela de alumínio batido fundido é fabricada com material de alta resistência, garantindo

maior durabilidade, sua composição permite aquecimento rápido e distribuição uniforme de calor em todo o interior, proporcionando eficiência no preparo e contribuindo para a economia de gás. Esses benefícios tornam o produto ideal para os processos realizados no laboratório de Pós-Colheita.

3.1.6 A aquisição do item 6 é indispensável, pois a tábua de manipulação em polietileno na cor verde é especialmente indicada para o preparo de frutas e verduras, ajudando a prevenir a contaminação cruzada. É um material atóxico que atende às normas de segurança alimentar e higiene da Vigilância Sanitária. Possui alta durabilidade, sendo fácil de limpar e manusear, e, por não ser de vidro, elimina o risco de quebra, sendo ideal para o manuseio dos alunos nos preparos dos experimentos.

3.1.7 A aquisição do item 7, varal de chão, é indispensável para proporcionar uma solução prática e eficiente para a secagem dos panos, garantindo que sejam armazenados de forma higiênica e em local adequado, aumentando a vida útil dos materiais e otimizando as condições de trabalho da funcionária responsável pela limpeza. Uma das maiores vantagens do varal de chão é sua portabilidade, ele pode ser facilmente montado e desmontado e quando dobrado ocupa pouco espaço.

### 3.2 Descrição completa dos itens:

3.2.1 Item 1 - Balde com tampa plástica, alça de metal e capacidade de 20 Litros - cor branco, confeccionado em material termoplástico virgem de alta qualidade, polipropileno, com tampa plástica que proporciona um fechamento hermético, garantindo a segurança e integridade dos conteúdos armazenados.

3.2.2 Item 2 -faca manual para cozinha, em aço inox, para legumes e frutas, medindo no mínimo 20cm (total), com espessura mínima de 12mm, cabo em polipropileno, na cor preta.

3.2.3 Item 3 - garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1 Litro, corpo em polipropileno, ampola de vidro, devendo estar em acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, sistema de abertura da tampa de pressão, com alça resistente e anatômica, lisa, sem decoração, na cor preta. Tempo de conservação de bebida quente de até 9 horas, bebida fria conservação de até 20h.

3.2.4 Item 4 - Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 Litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, sistema de abertura da tampa de pressão, com alça resistente e anatômica em polipropileno, lisa, sem decoração na cor preta. Tempo de conservação de bebida quente de até 9 horas, bebida fria conservação de até 20h.

3.2.5 Item 5 - panela, de alumínio batido fundido polido grossa, capacidade mínima para 17 Litros, diâmetro mínimo de 40 cm, altura mínima de 16,5 cm, com espessura mínima de 5 mm, Cabo De Madeira ( 02 Cabos Na Lateral ), Com Tampa.

3.2.6 Item 6 - Tabua para manipulação, de polietileno, medindo no mínimo 50cm de comprimento e 30cm de largura, com altura mínima de 8mm, no formato retangular, sem cabo, na cor verde.

3.2.7 Item 7 - Varal de chão com abas, com estrutura em tubo de aço, acabamento em pintura epóxi a pó branca, pecas em polipropileno, medindo 56cm de largura, 94cm de altura e 152cm de profundidade.

#### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Garantia da contratação**

*4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

*5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho no e-mail cadastrado na proposta vencedora, em remessa única.*

*5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, conforme Portaria UNESP nº 135, de 20 de Dezembro de 2023, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

*5.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS – ALMOXARIFADO (OU ÀS SUAS ORDENS, NO LOCAL QUE INDICAR PARAQUE O MATERIAL SEJA DESCARREGADO), ENDEREÇO: FAZENDA EXPERIMENTAL LAGEADO, Avenida Universitária, nº*

3780 – CEP 18610-034 – Altos do Paraíso – Botucatu/SP - TELEFONE (14) 3880-7153, e-mail [almox.fca@unesp.br](mailto:almox.fca@unesp.br), horário para recebimento das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.

5.4 Todos os custos de frete, mão de obra para a instalação, ferramentas e demais insumos necessários a correta e adequada instalação, são de responsabilidade da Contratada.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

## **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

## **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dias) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

*7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021[*

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

#### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### **Exigências de habilitação**

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a)Sicaf;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo

o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e /ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste

instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.30 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.31.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial [ESP8] , deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Outras comprovações**

8.32 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.33 Tratando-se de consórcio :

8.33.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.33.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.33.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.34 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 2.500,73

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.500,73 (dois mil e quinhentos reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .*

*No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*Para o item 01:*

*I) Gestão/Unidade: 102314 - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO;*

*II) Fonte de Recursos: RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO;*

*III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;*

*IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.13 ;*

Para os itens 02, 03, 04, 05 e 06

I) Gestão/Unidade: 102314 - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO;

II) Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304.098;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: CONFORME INDICAÇÃO DO SOLICITANTE

**SANDRA SALGADO NEVES**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 10:40:24.

Despacho: CONFORME INDICAÇÃO DO SOLICITANTE

**CRISTIANE NORA BUENO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 10:18:37.

Despacho: CONFORME INDICAÇÃO DO SOLICITANTE

**SONIA MARIA DA MATA FIORENTINI**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 10:16:29.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro de pesquisa de Preço - UTENSILIOS DOMESTICOS PROC. 1093-2024.pdf (550.83 KB)